

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 39, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça regulamentar o expediente no âmbito das Serventias Extrajudiciais;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto n. 4897, de 19 de dezembro de 2019, o governador do Estado do Acre declarou ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO que mencionadas datas reportam comumente aos encontros sociais e familiares em comemoração ao Natal e fim de ano;

CONSIDERANDO que a Presidência deste Tribunal de Justiça, por meio da Portaria nº 3.179/2019, suspendeu o expediente nos Órgãos Jurisdicionais e Administrativos do Poder Judiciário Acreano nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

- Art. 1º Facultar aos Notários e Registradores suspender o expediente no âmbito dos Serviços de Notas e de Registros do Estado do Acre nos dias 24 e 31 de dezembro de 2019.
- Art. 2º Na hipótese da suspensão do expediente na forma autorizada no artigo anterior, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais deverão atuar em regime de plantão.
- **Art. 3º** Nos feriados dos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, os Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais observarão a escala de plantão já estabelecida pela autoridade competente.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral de Justiça

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 23 de dezembro de 2019.

Desembargador **Júnior Alberto** Corregedor-Geral da Justiça